



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº	34564/0026
Recebido em:	01/01/2026
Horário:	09:12 horas
Rubrica:	

INDICAÇÃO Nº 9 /2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA VENÉCIA-ES**

O vereador Felipe Barbosa dos Santos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana, a inclusão dos profissionais de Enfermagem, Nutrição e Medicina Veterinária no rol de categorias contempladas pela gratificação pecuniária instituída pela Lei Municipal nº 3.005/2010.

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa fundamenta a necessidade de inclusão das categorias de enfermeiros, nutricionistas e médicos veterinários no rol de profissionais contemplados pela gratificação pecuniária prevista na Lei Municipal nº 3.005/2010, com base em argumentos técnicos, jurídicos e de saúde pública que demonstram a urgência e pertinência desta atualização legislativa.

FELIPE BARBOSA DOS SANTOS:1109959478
Assinado de forma digital por
FELIPE BARBOSA DOS SANTOS:11099594782
Dados: 2026.01.21 09:01:14
-03'00'

2



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Desde a promulgação da Lei Municipal nº 3.005/2010, o cenário da saúde pública brasileira e municipal sofreu transformações profundas. A Estratégia Saúde da Família consolidou-se como eixo estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS), exigindo maior protagonismo dos profissionais de nível superior na atenção primária. Simultaneamente, novos desafios epidemiológicos emergiram, incluindo o aumento expressivo das doenças crônicas não transmissíveis, a complexificação das zoonoses e a necessidade de abordagens intersetoriais para segurança alimentar e nutricional.

A inclusão proposta encontra amparo no princípio da isonomia (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), que estabelece tratamento igualitário para situações equivalentes. As categorias em questão exercem funções de igual complexidade técnica e responsabilidade social comparadas às já contempladas pela legislação municipal. Adicionalmente, a legislação federal regulamentadora de cada profissão - Lei 7.498/86 (Enfermagem), Lei 8.234/91 (Nutrição) e Lei 5.517/68 (Veterinária) - atribui responsabilidades específicas e formação técnica especializada que justificam equiparação remuneratória.

Enfermeiros constituem a espinha dorsal da atenção primária, atuando na coordenação do cuidado, educação em saúde, vigilância epidemiológica e gestão de unidades básicas. Sua valorização fortalece a retenção de talentos e reduz a rotatividade que prejudica a continuidade do cuidado.

Nutricionistas são estratégicos no enfrentamento das principais causas de morbimortalidade no município como diabetes, hipertensão, obesidade e desnutrição. Sua atuação na promoção da alimentação saudável, vigilância nutricional e segurança alimentar gera economia significativa ao sistema de saúde ao prevenir complicações crônicas.

Veterinários desempenham papel fundamental na saúde única (One Health), atuando na interface entre saúde animal, humana e ambiental. Sua expertise é imprescindível para o controle de zoonoses, vigilância sanitária de alimentos de origem animal e prevenção de surtos que podem impactar severamente a saúde pública.

A valorização dessas categorias representa investimento direto na qualidade da saúde pública municipal.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 20 de janeiro de 2026;
72º de Emancipação Política; 19ª Legislatura.

FELIPE BARBOSA DOS SANTOS
Vereador pelo PSB

Ao DEI, para incluir no Expediente da próxima Sessão
Plenária Ordinária.

Em 20/01/2026

Avenida Vitória, 29830-000 - Centro - Caixa Postal 4 - Nova Venécia-ES
Telefax: (27) 3752-1351 - 99831-0540 - <http://www.cmnv.es.gov.br> - cmnv@cmnv.es.gov.br

Presidente da CMNV-ES

**FELIPE BARBOSA
DOS
SANTOS:1109959594
782**

Assinado de forma digital
por FELIPE BARBOSA DOS
SANTOS:11099594782
Dados: 2026.01.21
09:01:45 -03'00'

s1 - p 2/2

2026/01/21/2026/01/21/454/IND - inclusão.rol,profissionais